

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2023

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDORA: WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA 03910696910, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 48.461.359/0001-92, com sede na cidade de BELA VISTA DO TOLDO, Estado de SANTA CATARINA à ESTRADA GERAL LOGOA DO SUL s/n, representada neste ato pelo Senhor WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 039.106.969-10, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL LAGOA DO SUL na cidade de BELA VISTA DO TOLDO, denominada DETENTORA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do Processo Administrativo nº 039/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, homologado em 14/09/2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E PINTOR DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT IDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	Serviço de Mão de Obra para colocação de piso cerâmico incluso rejunte.	1750	M2	R\$ 16,40	R\$ 28.700,00
2	Serviço de Mão de Obra para colocação de porta (kit completo).	165	UNID	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00
3	Serviço de Mão de Obra para colocação de janela completo.	140	UNID	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
10	Deslocamento de equipamentos e ferramentas fora do perímetro urbano do município.	1950	KM	R\$ 1,00	R\$ 1.950,00
11	Serviço de Mão de Obra para reparo de pintura de parede em alvenaria.	3350	M2	R\$ 15,50	R\$ 51.925,00
13	Serviço de Mão de Obra para pintura de parede nova em alvenaria considerando aplicação de massa corrida.	820	M2	R\$ 21,00	R\$ 17.220,00
14	Serviço de Mão de Obra para pintura de parede nova em alvenaria considerando aplicação de fundo selador.	770	M2	R\$ 20,00	R\$ 15.400,00
18	Serviço de Mão de Obra para desmonte de parede em alvenaria.	192,5	M2	R\$ 85,00	R\$ 16.362,50



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

20	Serviço de Mão de Obra para madeiramento de telhado.	492,5	M2	R\$ 53,00	R\$ 26.102,50
21	Serviço de Mão de Obra para desmonte ou colocação de forro (madeira ou pvc).	450	M2	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
22	Serviço de Mão de Obra para execução de estrutura de madeira, (parede, soalho, fundação, vigas e pilares, etc.)	217,5	M2	R\$ 140,00	R\$ 30.450,00
25	Serviço de Mão de Obra para execução de contra piso.	1050	M2	R\$ 23,10	R\$ 24.255,00
29	Serviço de Mão de Obra para madeiramento de telhado.	1477,5	M2	R\$ 30,00	R\$ 44.325,00
30	Serviço de Mão de Obra para desmonte ou colocação de forro (madeira ou pvc).	1350	M2	R\$ 13,50	R\$ 18.255,00
31	Serviço de Mão de Obra para execução de estrutura de madeira, (parede, soalho, fundação, vigas e pilares, etc.)	652,5	M2	R\$ 140,00	R\$ 91.350,00
32	Serviço de Mão de Obra para reparo de estrutura de madeira (parede, soalho, fundação, vigas e pilares, etc.)	562,5	M2	R\$ 34,50	R\$ 19.406,25

VALOR TOTAL:	R\$425.171,25 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e
setenta e um reais e vinte e cir	nco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 039/2023**.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2023, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.
- 4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 028/2023.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados da presente Ata são os quais estão relacionados no preambulo deste, conforme proposta da empresa signatária desta Ata, homologada no Pregão Eletrônico nº 028/2023, segundo a



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

- 5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.4. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 5.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 5.6. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2023*:

03.01 Sec. de Adm. e Planejamento – 2.003 Manut. da Sec. Mun de Adm. Finanças e Planejamento – 2.015 Manut. do Corpo de Bombeiros – 3.3.90.00 Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação – 2.005 Man. Da Secretaria Municipal de Educação – 2.006 Manut e Desenvolv do Ensino Fundamental – 2.009 Manut e Desenvolv do Ensino Infantil – 3.3.90.00 Aplicações Diretas

07.01 Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas — 2.017 Manut da Sec Mun de Viação e Obras Públicas — 3.3.90.00 Aplicações Diretas

09.01 Sec. Mun Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – 2.013 Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.00 Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social — 2.021 Manut. Secretaria Mu Bem Estar Social — 3.3.90.00 Aplicações Diretas 17.17 Fundo Municipal de Assistência Social — 2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist. Social — 3390 Aplicações Diretas

14.14 Fundo Municipal de Saúde – 2023 Manutenção do Fundo Mun de Saúde – 3.3.90.00 Aplicações Diretas

7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 7.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.5. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 028/2023, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Bianca A. Oliveira Partika ocupante do cargo de Engenheiro Civil, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
 - a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 - d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento das peças, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital. 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC) 15 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL EDSON SIDNEI SCHROEDER ORGÃO GERENCIADOR	WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA DETENTORA
TESTEMUNHAS:	
 NOMF [.]	NOME.

CPF

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BIANCA A. OLIVEIRA PARTIKA ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: